



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2014-SMPE, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, O MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, E A EMPRESA INTERATIVA – DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 00095.001361/2014-75

TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 01 /2017

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **SUB-ROGANTE**, o **MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS**, CNPJ nº 00394.478/0002-24, neste ato representada pelo Subsecretário de Planejamento Orçamento e Administração, senhor **FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 095.354.288-IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 889.615.837-00, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGADO**, e a empresa **INTERATIVA – DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede e endereço no SIBS, Quadra 02, conjunto “E”, lote 01 – Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.736-205, fone/fax (61) 3361-3849, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.935/0001-42, neste ato representada pelo Senhor **IZAIAS JUNIO VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1882.960, SSP/DF, e do CPF nº 852.336.331-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sub-rogar o Contrato nº 14/2014-SMPE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato nº 14/2014-SMPE, transferindo, assim, da **Presidência da República** todos os direitos e obrigações ali contidos para o **Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Presidência da República**, como

SUB-ROGANTE, para o **Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**, como **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor indicado pelo **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como os Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

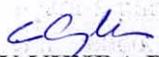
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro do presente termo de sub-rogação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 10 de junho de 2017.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FERNANDO LOURENÇO NUNES NETO

Subsecretário de Planejamento Orçamento e Administração
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços


IZAIAS JUNIO VIEIRA

Interativa – Dedetização, Higienização e Conservação Ltda